LEI Nº 2.212-GP/2024 **Em, 26 de agosto de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 58.137,47** (cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme solicitado no memorando nº 1958/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**			
01.500.0000	3.3.90.30	**F: 133**	Material de Consumo	42.600,00
10.302.0022.2306	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.30	**F: 646**	Material de Consumo	12.637,47
10.302.0022.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.30	**F: 689**	Material de Consumo	2.900,00
TOTAL				**58.137,47**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F: 137**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	42.600,00
10.302.0022.2306	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.39	**F: 647**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	12.637,47
10.302.0022.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.39	**F: 690**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	2.900,00
TOTAL				**58.137,47**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 26 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 26/08/2024 às 12:19, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **68972** e o código verificador **005E08D4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	26/08/2024 12:16
2	AMAZONINA DE PAULA MENDES	***.697.502-**	26/08/2024 12:51
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	26/08/2024 13:50

Referência: Processo nº 1-2017/2024. Docto ID: 68972 v1